# LEI MUNICIPAL Nº 730 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição da venda de tinta spray em lata para clientes não cadastrados e menores de idade no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica proibida a venda de tinta spray em lata para clientes menores de idade e usuários não cadastrados na revendedora de tintas.

§ 1º Para fins desta Lei, a tinta spray em lata é a matéria-prima utilizada pelos pichadores em atos de vandalismo contra o Patrimônio Público Municipal ou propriedades privadas.

§ 2º Para efetivação desta Lei, será observado com rigor as determinações da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata das sanções penais e administrativas decorridas de condutas e atos lesivos ao meio ambiente e ainda da Lei Federal nº 12.408, de 25 de maio de 2011 quanto ao ato de grafitar, e sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Caberá ao proprietário do estabelecimento comercial a responsabilidade pelo preenchimento e guarda de ficha cadastral do cliente, constando:

I - nome completo;

II – endereço e telefone;

III – registro geral e nº CPF;

IV - descrição do tipo de serviço ao qual será destinado o uso do spray de tinta.

Art. 3º É obrigatória a afixação de avisos nas lojas que comercializam a tinta spray, com indicação do número e da data desta Lei, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "É proibida a venda de tinta spray em lata para pessoas de menor idade ou não cadastradas em nosso sistema".

Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará multa de 100 Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru - URTM ao dono do estabelecimento comercial.

Parágrafo único. Caso haja reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru